

=LEI Nº 3.204 DE 24 DE MARÇO DE 2025=

Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025 e inclui novo elemento de despesa.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Em atendimento ao comunicado Audesp 040/2024 do TCE-SP que trata do **Programa Atividade Delegada - CONVÊNIO GSSP/ATP-219/2021**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)**, assim discriminados:

Unidade Gestora.....: **02 PREFEITURA**
Órgão.....: **02.10 GABINETE DO PREFEITO**
Unidade Executora.....: **02.10.02 SEGURANÇA PÚBLICA**
Funcional Programática.....: **06.181.0102.2.057000 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ATIVIDADE DELEGADA**
Elemento Econômico.....: **3.1.90.96.02 PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES**
Fonte de Recursos.....: **01 TESOUREIRO**
Código de Aplicação.....: **110.0000 - Geral**
Valor.....: **R\$ 173.000,00**
Total.....: R\$ 173.000,00

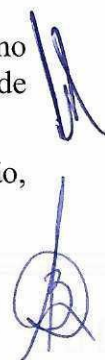
Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º será feito a redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: **02.10 GABINETE DO PREFEITO**
Unidade Executora.....: **02.10.02 SEGURANÇA PÚBLICA**
Funcional Programática.....: **06.181.0102.2.336000 AÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**
Elemento Econômico.....: **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
Fonte de Recursos.....: **01 TESOUREIRO**
Código de Aplicação.....: **110.0000 - Geral**
Valor.....: **R\$ 173.000,00**

Art. 3º Por força do crédito aberto pelo artigo anterior ficam alterados os anexos da Lei nº 3.157/2024 (LDO) e da Lei nº 3.000/2021 (PPA).

Art. 4º Fica dispensada apresentação do estudo previsto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF) tendo em vista não se tratar de expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei 3.196/2025 de 25/02/2025.



março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 24 de


LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E***
PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 24 de março de 2025.


ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-